



NOTA TÉCNICA N.º 017 – COSE/DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015

Manaus/AM, 25 de fevereiro de 2015.

DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO N.º 13/2013 – REITORIA.
A(O): PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFAM.
ASS.: RESPOSTA AO MEMO N.º 068-PF/IFAM, SOBRE A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO IFAM CAMPUS ITACOATIARA.

I - DAS INFORMAÇÕES

1. **CONTRATO N.º:** 12/2013-REITORIA;
2. **PROCESSO DO CONTRATO N.º:** 23443.000066/2013-38;
3. **CONCORRÊNCIA N.º:** 002/2013;
4. **ORDEM DE SERVIÇO N.º:** 45-GR/IFAM, de 21 de outubro de 2013;
5. **ASSUNTO:** Resposta ao Memo n.º 068-PF/IFAM, sobre a obra de construção do IFAM Campus Itacoatiara;
6. **INTERESSADO:** IFAM e Yana's Construtora Ltda.;
7. **ANEXOS:**

II - DO HISTÓRICO

O processo visando à contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a construção do campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas no município de Itacoatiara objeto do **Processo n.º 23443.000066/2013-38** teve início no dia 24 de junho de 2013.

No dia 13 de setembro de 2013 foi adjudicada a empresa **Yana's Construtora Ltda** no valor de R\$ 6.323.018,91 (seis milhões trezentos e vinte e três mil e dezoito reais e noventa e um centavos).

No dia 16 de setembro de 2013 foi homologada a empresa.

No dia 21 de outubro de 2013, a empresa Yana's Construtora e Comércio de materiais de construções e informática ltda e o Instituto Federal do Amazonas assinaram o Contrato N.º 12/2013-REITORIA.



No mesmo dia, a administração do IFAM emitiu a Ordem de Serviço n.º 45-GR/IFAM dando início efetivo à obra em tela.

Durante o fim do ano de 2013, o projeto, elaborado pela Construtora Montebelense Ltda – ME, apresentou incompatibilidades que refletiram no atraso na movimentação de terra da obra e no projeto de instalações provisórias de energia elétrica no canteiro de obras. A equipe de fiscalização e a construtora equalizaram os problemas quanto aos projetos.

Em maio de 2014, a fiscalização do IFAM buscou dirimir quaisquer dúvidas sobre o andamento da obra *in loco* esgotando dúvidas sobre a movimentação de terra da obra.

Após 7 notificações sobre a lentidão da obra em tela e 3 reuniões a CONTRATADA efetuou ações na obra apenas em agosto de 2014 com a execução das fundações. No final de setembro de 2014 a construtora havia concluído os serviços de fundações e vigas baldrame da edificação.

No início de outubro de 2014, a equipe de fiscalização realizou visita *in loco* a obra no qual foram constatados inúmeras falhas construtivas ocasionadas pela construtora que geraram nova notificação a contratada, a interrupção e demolição das fundações e vigas baldrame executadas.

Na segunda quinzena de novembro de 2014 a CONTRATADA estava realizando o serviço de demolição da estrutura construída.

Na segunda quinzena de dezembro de 2014, a CONTRATADA já havia reconstruído as fundações da edificação.

Em janeiro de 2015, a CONTRATADA foram relatados pela empresa de fiscalização irregularidades no andamento da obra da empresa, com falta de materiais, problemas com funcionários e relatos de paralização de atividades.

Após reunião realizada em fevereiro de 2015, no dia 25 de fevereiro de 2015 a empresa de fiscalização relata a paralização de atividades na obra em tela.

A Procuradoria Federal junto ao IFAM solicita resoluções sobre o andamento da obra por parte da CONTRATADA.



III - DA ANÁLISE

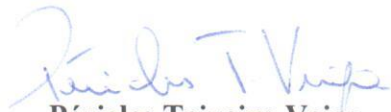
Em análise aos documentos históricos da obra e os relatórios da empresa de fiscalização da obra, a equipe de fiscalização afirma que problemas ocorridos com o projeto básico da obra ocorreram e ainda necessitam ser adequados, todavia de forma alguma justificaria a morosidade da CONTRATADA no andamento da obra e com as falhas construtivas que ocasionaram ainda mais atrasos a obra em tela.

IV - DA CONCLUSÃO

Neste sentido, a equipe de fiscalização opta pela aplicação de **rescisão contratual e multa** nos valores consonantes com a cláusula décima segunda do Contrato em tela sobre as sanções administrativas cabendo análise administrativa sobre a dosimetria do valor a ser aplicado sobre o inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA.

Atenciosamente,


Ana Maria Dias da Silva, Dra.
Engenheira civil – DE/IFAM


Péricles Teixeira Veiga
Engenheiro Civil – COSE/DE/IFAM



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM

MEMO. N.º 068-PF/IFAM

Em, 25.02.15

DA: PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFAM

À: PRODIN – PRÓ-REITORIA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ASS.: INFORMAÇÕES (SOLICITAMOS)

PROCESSO PRIMORDIAL N.º 23443.000066/2012-38 – CONTRATO N.º 12/2013

INTERESSADOS: YANA'S CONSTRUTORA LTDA, e IFAM CAMPUS ITACOATIARA

REF. 1: RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SEMANAL, de 19.02.15 (fls. 11 a 15)

REF. 2: MEMO. N.º 057-PRODIN/IFAM, de 23.02.15 (fls. 01)

SENHORA PRÓ-REITORA:

Com relação ao Relatório de Acompanhamento Semanal da 4ª semana de janeiro (fls. 04 e 09) e da 1ª semana de janeiro (fls. 11 a 15) que constata os atrasos e erros na obra do Campus Itacoatiara, solicitamos a V.S.^a uma Nota Técnica dizendo quais são as suas Resoluções quanto ao Contrato n.º **12/2013 - Reitoria** (fls. 68 a 84) firmado com a **Empresa Yana's Construtora e Comércio de Materiais de Construção e Informática Ltda.** no que se refere as inconformidades, tais como atraso de obra, falta de material, reclamações trabalhistas e outros, que ensejam as aplicações de sanções cabíveis, ou seja, instruir o processo para podermos lavrar o nosso parecer.

Tendo em vista a urgência que o caso requer, solicitamos a V.S.^a prestar as informações com a maior brevidade possível.

Anexamos todo o processado para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

ADELSON MONTEIRO DE ANDRADE
Procurador Federal

Página 1 de 1